

ESTATUTO SUPREMA POKER Nº 03/2023

Esse documento tem como objetivo ajustar as condutas dos afiliados da Liga Suprema, bem como ser base para ajudar a resolver os conflitos que porventura venham a acontecer.

Também será referência no que cerne todos os direitos e deveres a serem seguidos pelos afiliados a mesma.

Este estatuto passa a vigorar na presente data de publicação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS AFILIADOS

Art. 1. As principais obrigações e atribuições dos afiliados da Liga Suprema são:

- a. Cumprimento das metas de ações nos eventos principais;
- b. Pagamento das taxas de liga e aplicativo;
- c. Seguir todas as diretrizes do regulamento Financeiro;
- d. Não ser conivente com qualquer tipo de atitude que torne a experiência dentro da Liga Suprema não saudável, sendo o afiliado responsável pelas ações e atitudes de todos os seus clientes.

DAS OBRIGAÇÕES DA LIGA SUPREMA

Art. 2. As principais obrigações e atribuições da Liga Suprema são:

- a. Disponibilizar material de marketing e mídias sócias, sejam eles dos torneios diários, ou de series;
- b. Pagamento de eventuais overlays em todos os torneios paralelos;
- c. Pagamento do quadro de funcionários, escritório, impostos e tudo mais que necessite para o excelente funcionamento da liga;
- d. Abertura de mesas e criações de torneios;
- e. Análise de mercado e desenvolvimento das grades de eventos e jogadores;
- f. Manter uma plataforma de segurança efetiva.

DAS METAS DE TORNEIOS

Art. 3. Todos os torneios diários terão acompanhamento em tempo real de ações, e será entregue relatório de ações no sistema Pokerbyte. Neste relatório vai constar o número de ações a serem entregues por cada afiliado para alcançar o valor do garantido.

Art. 4. O número de ações que cada afiliado terá de entregar faz referência a seguinte fórmula:

$$Ações\ por\ clube = \frac{\left(\left(\frac{GTD}{\%rake - 1} \right) \right)}{n\ afiliados}}{buy - in}$$

Exemplo: Torneio com 100k Garantidos, buy-in de 100, rake de 10% e 60 afiliados:

$$Ações\ por\ clube = \frac{\left(\left(\frac{100.000}{10\% - 1} \right) \right)}{60}}{100} = \frac{\left(\left(\frac{100.000}{0,90} \right) \right)}{60}}{100} = \frac{\left(\frac{111.111,11}{60} \right)}{100} = \frac{1.851,85}{100} = 18,52$$

Art. 5. Todos os afiliados poderão colocar mais de um clube na Liga. Todas as ações em torneios advindas desses novos clubes serão computadas para o alcance da meta do afiliado. Novos clubes não irão influenciar na meta do afiliado desde que:

- a. O clube adicionado não seja de um ex-afiliado da Suprema;
- b. O clube adicionado não seja de um atual afiliado da Suprema;
- c. O clube adicionado seja de agente de outro clube;
- d. O clube adicionado seja de agente onde há pagamento diferenciado do acordo existente;

Art. 6. Todo afiliado que “absorver” outro afiliado da Liga, com metas ativas, seja em forma de clube ou agência, levará com ele a meta desse afiliado.

Art. 7. Caso o torneio não atinja a premiação garantida, o valor faltante (overlay) será repassado aos afiliados que não atingiram as suas metas para que efetuem o pagamento. Cada afiliado vai efetuar essa compensação conforme o número de ações faltantes e de acordo com a seguinte regra de cobrança:

- a. Buy-in do torneio de até 550, 100% do overlay será repassado;
- b. Buy-in do torneio de 551 até 1.200, 80% do overlay será repassado;
- c. Buy-in do torneio de 1.201 até 2.100, 60% do overlay será repassado;
- d. Buy-in do torneio de 2.101 até 3.300, 40% do overlay será repassado;
- e. Buy-in do torneio de 3.301 até 4.500, 20% do overlay será repassado;
- f. Buy-in do torneio acima de 4.501, nenhum valor será repassado;

DA POLÍTICA PARA NOVOS AGENTES

Art. 8. Não é permitido aos afiliados da Liga Suprema o pagamento de Rakeback superior a 60% (sessenta por cento) para agentes.

I. Os afiliados deverão enquadrar seus acordos com os agentes nos termos do caput deste artigo.

Art. 9. Não é permitido aos afiliados da Liga Suprema o pagamento de Rakeback superior a 30% (trinta por cento) para os clientes diretos.

I. Os afiliados deverão enquadrar seus acordos com os clientes diretos nos termos do caput deste artigo.

Art. 10. Não é permitido aos afiliados da Liga Suprema o pagamento de Rakeback superior a 70% (setenta por cento) para os super agentes.

Parágrafo único - São super agentes os antigos donos de clubes online de poker e/ou que possuem sub agentes que gerem mínimo 10k de rake na semana;

I. Os afiliados deverão enquadrar seus acordos com os super agentes nos termos do caput deste artigo;

II. Caso o super agente não gere 10k de rake na semana ele poderá ganhar somente 1% além dos 60% previsto nesse estatuto a cada 1k de rake gerado, ex. se gera 2k de rake na semana e se enquadra na condição de super agente poderá ter no máximo 62% de Rakeback.

Art. 11. É proibido aliciar qualquer jogador ou agente de clubes da Suprema no particular. Caso seja comprovado o aliciamento, haverá uma multa de R\$ 2.000 (dois mil reais) para o infrator destinado ao clube prejudicado e, caso o agente ou jogador mude seu clube de origem inicial, será considerado uma multa semanal sobre o rake gerado.

Parágrafo Único – Cabe a Liga Suprema analisar e aplicar a multa. Caso o infrator seja um agente ou jogador do clube e o mesmo não pague a multa, não será cobrado do clube, porém, o agente será banido da Liga.

Art. 12. Todos os clubes são obrigados a apresentar o material “Estatuto do Agente” e exigir a confirmação de leitura e o acordo dele.

Art. 13. A liga suprema se reserva no direito de decidir por manter casos específicos de acordos anterior a este estatuto.

DAS PROMOCÕES E PROPAGANDAS PERMITIDAS

Art. 14. É expressamente proibido a oferta ou menção pública de Taxa Eco (Rebate), Rakeback ou sistema parecido de qualquer afiliado da Suprema e sua respectiva rede para qualquer clube ou aplicativo de Poker, sob pena de multa de R\$ 500 (quinhentos reais) para o infrator. O infrator terá um prazo para remoção do material e, caso não faça, haverá multa diária de R\$ 500 (quinhentos reais).

Parágrafo único - Caso o clube comprove que seguiu corretamente a política para novos agentes, ele terá a multa perdoadada caso o agente não pague. Porém, o agente estará impedido de trabalhar na Suprema.

Art. 15. Todos Agentes e atos tomados pelos mesmos são de responsabilidade dos afiliados.

DA SEGURANÇA

Art. 16. A Liga Suprema preza pela excelência, jogo limpo e saudável para todos os que dela fazem parte. Diante disso, abominamos, todo tipo de método que garanta qualquer tipo de vantagens ilícitas, advindas de terceiros ou não, que prejudiquem o bom andamento e a lisura do jogo. Não serão admitidos bots, trapaças, conluio, e outras formas de burlar e obter vantagens ilícitas em nossas mesas. (<https://supremapoker.com.br/jogo-limpo/>)

Art. 17. O afiliado que for conivente com jogadores com essa prática, sofrerá punições que vão desde multa até sua exclusão da Liga Suprema.

Art. 18. A Liga Suprema conta com Suporte 24h e equipe especializada no combate a toda forma de trapaça nas mesas, que receberão e investigarão todas as denúncias de anti-jogo.

Art. 19. Todas as denúncias sobre conluio, bot ou passagem de fichas deverão preencher um formulário que deverá ser solicitado no grupo de suporte do afiliado.

Art. 20. Agentes devedores à afiliados da Liga ficam impedidos de trabalhar com outros afiliados, até quitarem seus débitos.

Art. 21. A Liga Suprema se reserva ao direito de fazer auditorias remotas e *in loco*, sem prévia comunicação sobre quaisquer dos afiliados pertencentes a mesma.